



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 583/2006

“Dispõe sobre a desafetação da classe de bens de uso comum do povo para inclusão na dos bens patrimoniais do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, para posterior doação”.

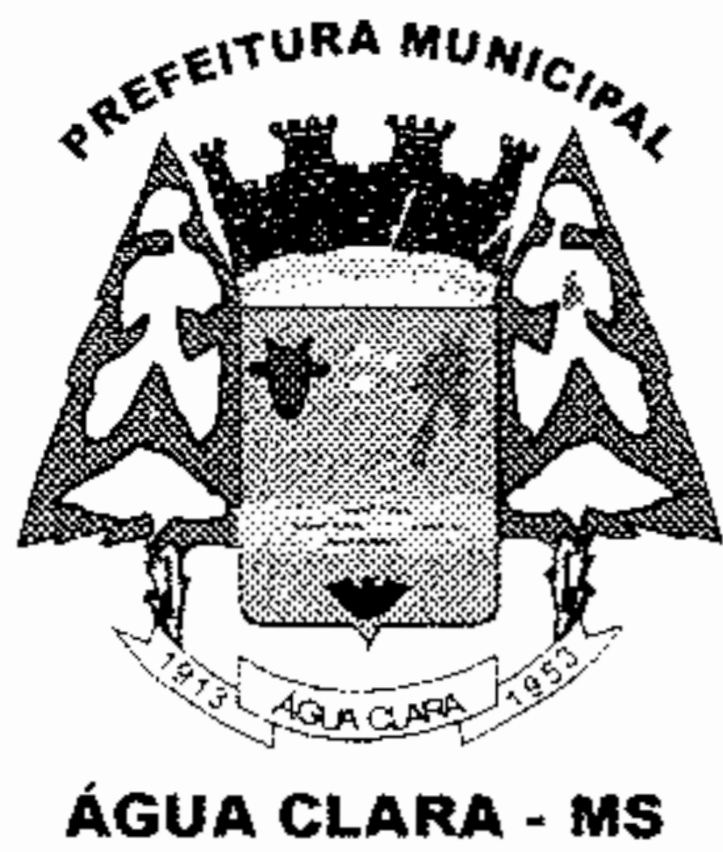
O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, três áreas de terras de formato irregular, situadas na área urbana desta cidade, abaixo caracterizadas, a saber:

ÁREA B - com 325,3504m², no Loteamento Nova Água Clara, município de Água Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo MS., com as seguintes medidas: - frente: 49,5421 metros; fundo: 51,2536 metros; lado direito: 0,00 metros; lado esquerdo: 13,1343 metros . – **CONFRONTAÇÕES**: ao Norte: Rua (estrada) São Domingos; ao Sul: Rua H. 7; no nascente: Rua (estrada) São Domingos; ao poente: Rua V.I.- **Proprietária**: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, com sede ao lado da Br – 262, Km 135, Vila Nova, Água Clara MS., inscrita no CGC/MF nº 03.184.066/0001-77.

ÁREA C – com 1.060,2546 m², no Loteamento Nova Água Clara, município de Água Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo MS, com as seguintes medidas: - frente: 72,8447 metros; fundo: 78,4458 metros; lado direito: 0,00 metros; lado esquerdo: 29,1100 metros . – **CONFRONTAÇÕES**: ao Norte: Terras de Uniflora Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda; ao Sul: Rua H. 8; no nascente: Rua V.I.; ao poente: Terras de Uniflora Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda.- **Proprietária**: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS., com sede ao lado da Br – 262, Km 135, Vila Nova, Água Clara MS., inscrita no CGC/MF nº 03.184.066/0001-77.

ÁREA D – com 4.628,2560 m², no Loteamento Nova Água Clara, município de Água Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo MS.; com as seguintes medidas: - frente: 90,49 metros; fundo: 75,5001 + 20,3806 metros; lado direito: 33,9831 metros; lado esquerdo: 62,00 metros. **CONFRONTAÇÕES**: ao Norte: Rua H.8 e Terras de Uniflora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda.; ao Sul: Rua H. 7; no nascente: lotes 10 e 11.; ao poente: Rua V.2.- **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Água Clara - MS., com sede ao lado da Br – 262, Km 135, Vila Nova, Água Clara MS., inscrita no CGC/MF nº 03.184.066/0001-77.

Artigo 2º - Os bens descritos no artigo anterior devidamente caracterizados no Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Civil Anderson Tabox Salar – CREA/MS 209-D, referem-se à áreas de terreno inaproveitáveis para a Administração Pública, não podendo ter destinação em proveito da coletividade, ficando o Poder Executivo autorizado, após a desafetação de que trata esta Lei, a desmembrar a referida área e efetuar a doação conforme disposto na Lei nº 579/2006.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, procederão aos tramites legais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal